



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO**



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2026 - Processo nº. 045/2026

REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE MORMAÇO/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 92.451.038/0001-07, com sede administrativa na Avenida Willibaldo Koenig, nº 864, Mormaço/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. JOSÉ ALVORI DA SILVA KUHN, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 310.535.210-49, residente e domiciliado na localidade de São Miguel, interior do Município de Mormaço/RS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 torna público o presente Edital aos que virem ou dele tomarem conhecimento que se encontra aberta a Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo “Menor valor por item”, conforme especificações contidas no Edital, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e demais documentos que compõem nos ANEXOS deste edital, disponibilizados do site oficial do município, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie, e as condições constantes do presente Edital e seus Anexos.

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente Pregão Presencial para **AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE PNEUS PARA A FROTA DO MUNICÍPIO DE MORMAÇO - RS**. Conforme as especificações contidas no Edital, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e demais anexos disponibilizados junto ao site oficial do município, aos quais os interessados devem se submeter sem quaisquer restrições.

1.2. O valor da contratação está estimado em: R\$ 834.440,00 (oitocentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e quarenta reais).

1.3. A licitação ocorrerá no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Mormaço - RS, localizada na Avenida Willibaldo Koenig, nº 864, Mormaço/RS, CEP 99.315-000, ~~na Terça-Feira, 16 de junho de 2026, às 09:00 horas~~ na Quinta-Feira, 25 de junho de 2026, às 09:00 horas. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital quanto às especificações do objeto.

1.4. A licitação será realizada por ITEM, e o modo de disputa será ABERTO.

1.5. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR ITEM, levando em conta as especificações do objeto conforme estabelecido neste Edital, E.T.P. - Estudo Técnico Preliminar, T.R. -



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO



Termo de Referência e seus Anexos, visando garantir o menor custo para a Administração, de acordo com o artigo 34 da Lei nº 14.133/2021.

1.6. DETALHAMENTO DO OBJETO:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO (ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS)	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	08	Pneu 1400 x 24, G2/L2, com no mínimo 16 lonas, profundidade mínima de sulco de 25mm, (motoniveladora)	R\$4.500,00	R\$36.000,00
02	16	Pneu 17.5 x 25, G2/L2, com no mínimo 16 lonas, profundidade mínima de sulco de 25mm (carregadeira/motoniveladora)	R\$6.400,00	R\$102.400,00
03	08	Pneu 19.5L x 24, R4, com no mínimo 16 lonas, profundidade mínima de sulco de 25mm (retro 4x4)	R\$6.000,00	R\$48.000,00
04	08	Pneu 12.5/80 x 18, I3, com no mínimo 12 lonas, profundidade mínima de sulco de 25mm (retro 4x4)	R\$2.800,00	R\$22.400,00
05	02	Pneu 12 x 16.5, com no mínimo 12 lonas, profundidade mínima de sulco de 16mm (retro 4x4)	R\$1.800,00	R\$3.600,00
06	04	Pneu 10 x 16.5, com no mínimo 12 lonas, profundidade mínima de sulco de 16mm (mini carregadeira)	R\$1.750,00	R\$7.000,00
07	02	Pneu 18.4 x 34, R1, com no mínimo 10 lonas (trator 4x4)	R\$6.300,00	R\$12.600,00
08	04	Pneu 18.4 x 30, R1, com no mínimo 10 lonas (trator 4x4)	R\$5.600,00	R\$22.400,00
09	02	Pneu 14.9 x 24, R1, com no mínimo 10 lonas (trator 4x4)	R\$3.900,00	R\$7.800,00
10	04	Pneu 12.4 x 24, R1, com no mínimo 10 lonas (trator 4x4)	R\$3.000,00	R\$12.000,00
11	02	Pneu 9.5 x 24, R1, com no mínimo 08 lonas (trator tramontini 4x4)	R\$2.200,00	R\$4.400,00
12	02	Pneu 6.0 x 12, R1, com no mínimo 06 lonas (trator tramontini 4x4)	R\$500,00	R\$1.000,00
13	04	Pneu 11L x 15, com no mínimo 12 lonas (distribuidor de calcário)	R\$1.250,00	R\$5.000,00
14	20	Pneu Radial 10.00 R20 Borrachudo Uso Misto, 146/143K, com no mínimo 16 lonas, e profundidade mínima de sulco de 24mm, selo INMETRO impresso.	R\$3.300,00	R\$66.000,00
15	06	Pneu Radial 10.00 R20 Liso Uso Misto, 146/143K, com no mínimo 16 lonas, e profundidade mínima de sulco de 20mm, selo INMETRO impresso.	R\$3.000,00	R\$18.000,00
16	48	Pneu Radial 275/80 R22.5 Borrachudo Uso Misto, 149/146K, com no mínimo 16 lonas, e profundidade mínima de sulco de 24mm, selo INMETRO impresso.	R\$3.400,00	R\$163.200,00
17	28	Pneu Radial 275/80 R22.5 Liso Uso Misto,	R\$3.100,00	R\$86.800,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO



		149/146K, com no mínimo 16 lonas, e profundidade mínima de sulco de 18mm, selo INMETRO impresso.		
18	02	Pneu Radial 295/80 R22.5 Liso Uso Misto, 154/149K, com no mínimo 16 lonas, e profundidade mínima de sulco de 18mm, selo INMETRO impresso.	R\$3.200,00	R\$6.400,00
19	16	Pneu Radial 215/75 R17.5 Borrachudo Uso Misto, 126/124K, com no mínimo 12 lonas, e profundidade mínima de sulco de 14mm, selo INMETRO impresso.	R\$1.800,00	R\$28.800,00
20	08	Pneu Radial 215/75 R17.5 Liso Uso Misto, 126/124K, com no mínimo 12 lonas, profundidade mínima de sulco de 12mm, selo INMETRO impresso.	R\$1.750,00	R\$14.000,00
21	38	Pneu Comum 750 x 16 Borrachudo, 121/120J, com no mínimo 12 lonas, profundidade mínima de sulco de 15mm, selo INMETRO impresso.	R\$1.200,00	R\$45.600,00
22	10	Pneu Comum 750 x 16 Liso, 121/120J, com no mínimo 12 lonas, profundidade mínima de sulco de 11mm, selo INMETRO impresso.	R\$1.100,00	R\$11.000,00
23	04	Pneu Comum 650 x 16 Borrachudo, com no mínimo 06 lonas, profundidade mínima de sulco de 14mm, selo INMETRO impresso.	R\$750,00	R\$3.000,00
24	12	Pneu 195/75 R16C, 110/108R, selo INMETRO impresso. (Sprinter rodado duplo)	R\$1.050,00	R\$12.600,00
25	08	Pneu 245/70 R16 Uso Misto, 113/110T, selo INMETRO impresso. (pick up L200)	R\$1.100,00	R\$8.800,00
26	16	Pneu 225/75 R16C, 121/120R, selo INMETRO impresso. (Sprinter)	R\$1.300,00	R\$20.800,00
27	06	Pneu 215/75 R16C, 116/114R, selo INMETRO impresso. (Ducato)	R\$1.300,00	R\$7.800,00
28	08	Pneu 215/65 R16, 102H, selo INMETRO impresso. (Toro)	R\$800,00	R\$6.400,00
29	06	Pneu 215/55 R17, 94V, selo INMETRO impresso. (Tracker)	R\$800,00	R\$4.800,00
30	04	Pneu 215/50 R17, 91V, selo INMETRO impresso. (Sentra)	R\$700,00	R\$2.800,00
31	08	Pneu 205/60 R15, A/T, 91H, selo INMETRO impresso. (Argo)	R\$750,00	R\$6.000,00
32	16	Pneu 185/60 R15, 88H, selo INMETRO impresso. (Cronos)	R\$550,00	R\$8.800,00
33	08	Pneu 185/65R15, 88H, selo INMETRO impresso. (Ecosport)	R\$550,00	R\$4.400,00
34	16	Pneu 185/70 R14, 88T, selo INMETRO impresso.	R\$540,00	R\$8.640,00
35	16	Pneu 175/70 R14, 88T, selo INMETRO impresso.	R\$500,00	R\$8.000,00
36	16	Pneu 175/70 R13, 82T, selo INMETRO impresso.	R\$450,00	R\$7.200,00

1.7. As quantidades dos itens representam apenas uma estimativa, podendo ser alteradas conforme a necessidade e urgência da Administração Pública Municipal.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO**



~~1.8. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.~~

1.8. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.9. Cada Secretaria Municipal será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, a qual competirá dirimir dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos pneus, como também a qualidade dos produtos entregues.

~~1.10. O Licitante Vencedor deverá entregar os pneus nas quantidades solicitadas pelo Setor de Compras, na sede da Prefeitura Municipal, Avenida Willibaldo Koenig, nº 864, Mormaço/RS. No ato da entrega, os pneus deverão ter fabricação não superior a 12 (doze) meses.~~

1.10. O Licitante Vencedor deverá entregar os pneus nas quantidades solicitadas pelo Setor de Compras, na sede da Prefeitura Municipal, Avenida Willibaldo Koenig, nº 864, Mormaço/RS. No ato da entrega, os pneus deverão possuir data de fabricação (DOT) não superior a 06 (seis) meses na data da entrega ao Município.

~~1.11. Para todos os pneus será exigida garantia do licitante fornecedor, contra defeitos de fabricação, de 05 (cinco) anos, a contar do recebimento definitivo. Os produtos com defeito deverão ser substituídos imediatamente pela empresa vencedora do item, sem ônus para o Município de Mormaço.~~

1.11. Para todos os pneus será exigida garantia do licitante fornecedor, contra defeitos de fabricação, de 05 (cinco) anos, a contar do recebimento definitivo. Os produtos entregues em desacordo com as especificações ou que apresentarem defeitos deverão ser substituídos pela contratada no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação formal do Município.

1.12. Não será aceito, no momento da entrega, materiais de marcas/modelos diferentes daquelas constantes na proposta vencedora.

1.13. No caso de proposta que apresentar mais de uma marca/modelo (no mesmo produto/item) esse "item" será desclassificado.

1.14. O Licitante Vencedor, sempre que comunicado previamente pelas Secretarias Municipais solicitantes, deverá obrigatoriamente efetuar o recolhimento e posterior destinação de todos os itens



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO



adquiridos, conforme Decreto Estadual nº 45.554, de 19 de março de 2008 e Resolução nº 416, de 30 de junho de 2009.

1.15. São destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens deste edital cujo valor total seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme LC nº 126/06, art. 48, I.

1.15.1. Os itens nº 02, 16 e 17, por não se enquadrarem na determinação legal acima, são destinados à ampla participação.

2. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

2.1. Qualquer pessoa poderá impugnar este edital ou solicitar esclarecimento sobre seus termos, no prazo de até 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS antes da data designada para a abertura da sessão pública, através do e-mail: compras@mormaco.rs.gov.br sob pena de preclusão.

2.2. A resposta às impugnações ou aos esclarecimentos será divulgada no Site do Município, no prazo de até 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, LIMITADO AO ÚLTIMO DIA ÚTIL ANTERIOR a data da abertura da licitação, de acordo com o artigo 164 da Lei nº 14.133/2021;

2.2.1. Na elaboração da resposta, a Comissão de Licitação será auxiliada, quando necessário, pelo setor técnico competente e pelo setor jurídico;

2.2.2 As respostas as impugnações e as solicitações de esclarecimentos vincularão os participantes e a Administração, ficando os interessados obrigados a acessar o Site do Município para a obtenção das informações prestadas.

3. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

3.1. Os documentos que pertencem ao certame licitatório devem ser entregues até o momento da abertura da sessão. Não será admitida a participação de licitante que se apresente após a abertura da sessão do pregão.

3.2. A empresa que optar por não participar da sessão de abertura de forma presencial, deverá protocolar os envelopes no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Mormaço, impreterivelmente até a data e o horário da abertura da sessão do pregão, indicada no item 1.3;

3.2.1. As empresas que enviarem as documentações por serviço postal devem estar cientes de remeter ao endereço da Prefeitura Municipal de Mormaço/RS, lembrando que em caso de atraso da entrega ocorrerá a devolução dos mesmos;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO**



3.2.2. A Prefeitura Municipal de Mormaço/RS não se responsabiliza por documentos encaminhados a outro endereço que não o indicado no item 1.3 e pela demora da entrega por meio postal.

3.3. O credenciamento dos representantes dos licitantes será realizado mediante a apresentação dos envelopes contendo a proposta comercial e os documentos da habilitação, acompanhado de:

- a) Em se tratando do responsável legal da empresa, o documento original ou cópia autenticada do registro comercial, bem como procuração com poderes legais para praticar o ato;
- b) No caso de empresário individual, registro na Junta Comercial, contrato ou estatuto social em vigor da licitante: da mesma forma que nas sociedades empresárias, onde conste a indicação de seus sócios ou assemelhados responsáveis pela administração desta, acompanhada da ata de eleição da diretoria, se tratando de sociedade anônima, ata de eleição dos administradores devidamente publicada;
- c) Representante constituído: procuração em que o licitante tenha outorgado poderes para o credenciado representá-lo em todos os atos do certame, contrato social ou ato constitutivo;
- d) Em substituição a alínea “c”, poderá ser enviado o instrumento para credenciamento de representante, conforme anexo IV do edital.

3.4. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um licitante, sob pena de exclusão sumária de seus representados e recusa de aceite de envelopes.

3.5. Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados, sendo que a ausência do representante da licitante no decurso da sessão pública implicará na decadência de todo e qualquer direito atribuído as licitantes.

3.6. A licitante deverá entregar, **FORA DOS ENVELOPES**, os seguintes documentos;

- a) DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO PESSOAL, Registro Geral - RG e Comprovante de Situação Cadastral – CPF ou Documento de Habilitação – Carteira Nacional de Habilitação;
- b) Os interessados se farão representar na reunião licitatória de recebimento dos envelopes, por seus representantes legais, por meio de documento que comprove seus poderes, ou procurador bastante, munido de instrumento procuratório conferindo-lhe poderes para prática de todos os atos referentes ao processo, com a identificação da empresa de quem o emitiu;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO



- c) Prova de INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS, do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- d) DECLARAÇÃO CONJUNTA, conforme modelo contido no Anexo II;
- e) DECLARAÇÃO dando ciência de que CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, conforme preceitua o Artigo 63, inciso I, da Lei N.º 14.133/2021, conforme modelo contido no Anexo III deste edital;
- f) Para efeito de aplicação da Lei Complementar N.º 123/06, os licitantes deverão apresentar DECLARAÇÃO que estão ENQUADRADOS COMO ME OU EPP, conforme modelo (anexo V) deste edital. – Se for o caso;
- g) Ato Constitutivo, ESTATUTO ou CONTRATO SOCIAL EM VIGOR, devidamente registrado, se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhando as documentações de eleição de seus administradores, bem como cópia de documento de identificação com foto do representante legal e do participante do certame;
 - g1) No caso de sociedades civis a inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
 - g2) Se tratando de empresa ou sociedade estrangeira decreto de autorização, em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
 - g3) Independente do documento apresentado, o objeto social da licitante deverá ser compatível com o objeto licitado.

3.7. A empresa que pretende se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei complementar nº 123/06, deverá apresentar, no momento do credenciamento e fora de qualquer um dos envelopes, declaração firmada por contador, com data não superior a 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da presente licitação, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital. – Se for o caso.

3.8. As cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite previsto no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, gozarão dos benefícios previstos no referido dispositivo legal e no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/07, desde que também apresentem, separada de qualquer dos envelopes, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima, além de todos os documentos previstos neste edital. – Se for o caso.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO**



3.9. O benefício de que trata os arts. 42 a 45 da LC nº 123/2006 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição. O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

3.10. A não regularização da documentação implicará na inabilitação ou decadência do direito a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, devendo a Administração convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação para análise de documentos da habilitação e após a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

4. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO;

4.1. Poderão participar do certame todos os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que preencherem as condições e requisitos estabelecidos neste Edital e na legislação aplicável.

4.2. Vedações. Não poderão participar da presente licitação pessoas físicas ou jurídicas que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso com o Município de Mormaço/RS ou que estejam diretas ou indiretamente nas condições previstas no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

4.2.1. Que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.2. Que tenham sido proibidas de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/2011;

4.2.3. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605/1998;

4.2.4. Que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública em qualquer das esferas da Administração Pública do Brasil;

4.2.5. Que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública estadual, direta e indireta, por desobediência à Lei de



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO**



Acesso à Informação, nos termos do artigo 33, incisos IV e V, da Lei Federal nº 12.527/2011 e do artigo 74, incisos IV e V.

4.3. É vedada a participação de consórcio.

5. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;

5.1. No ato de credenciamento o representante deverá apresentar dois envelopes fechados e indevassáveis, contendo na parte externa as seguintes informações;

Município de Mormaço/RS Pregão Presencial nº 002/2026 Processo nº 045/2026 ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA) Razão Social completa e sem abreviações da licitante Endereço completo da licitante Telefone e e-mail da licitante	Município de Mormaço/RS Pregão Presencial nº 002/2026 Processo nº 045/2026 ENVELOPE Nº 02 (HABILITAÇÃO) Razão Social completa e sem abreviações da licitante Endereço completo da licitante Telefone e e-mail da licitante
---	--

5.2. Após a entrega dos envelopes, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro, também não cabe abdicação da proposta depois de aberto os respectivos envelopes.

5.3. A conferência e apresentação da documentação de ambos os envelopes (Habilitação e Proposta) é de responsabilidade exclusiva da licitante.

5.4. A ausência de quaisquer dos documentos de habilitação e proposta elencados no presente edital justifica a inabilitação/desclassificação do licitante.

5.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente protocolados.

5.7. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO**



5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.9. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances.

5.10. Os documentos referentes à habilitação do licitante deverão estar válidos no dia de abertura da sessão pública.

5.11. Quando da apreciação dos documentos para habilitação, o pregoeiro procederá ao que segue;

5.11.1. se os documentos para habilitação não estiverem completos e corretos, ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital, e não puderem ser saneados, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado;

5.11.2. no caso de inabilitação do primeiro classificado, serão retomados os procedimentos, respeitada a ordem de classificação do licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, e assim sucessivamente, até que sejam atendidas as condições do Edital.

5.12. Os documentos apresentados pelo licitante que forem emitidos pela internet terão sua validade verificada pelo pregoeiro no momento da habilitação, bem como poderá o Pregoeiro diligenciar quanto a documentos públicos que por equívoco foram anexados com data de vencimento expirada, quando necessário.

5.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para;

5.13.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame ou para atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.14. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO**



5.15. Nos termos do inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133/2021, o desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

6. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS “ENVELOPE nº 01”

6.1. A proposta impressa deverá conter a especificação detalhada do objeto oferecido, de acordo com as exigências constantes deste edital, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e demais anexos disponibilizados no site oficial do município, de forma clara e detalhada, atendendo aos seguintes requisitos;

a) INDICAR nome ou RAZÃO SOCIAL da proponente e CNPJ, o número deste pregão, o endereço completo da proponente, telefone fixo e celular e endereço eletrônico, bem como o número de sua conta-corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber os seus créditos, conforme modelo de ANEXO I;

b) Ter VALIDADE NÃO INFERIOR A 60 (SESSENTA) DIAS CORRIDOS, contados a partir da data de sua apresentação;

b1) As propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período de 60 (SESSENTA) dias.

c) MARCA E FABRICANTE para cada item ofertado, quando aplicável;

d) DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

e) Ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em PAPEL TIMBRADO E/OU IDENTIFICADO da proponente;

f) Ser redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, DATADA, RUBRICADA EM TODAS AS FOLHAS e ASSINADA A ÚLTIMA FOLHA por seu representante legal;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO**



6.4. Não será aceita a proposta impressa apresentada após a abertura da sessão, manuscrita que conter emendas, rasuras e/ou entrelinhas nos preços.

7. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. O modo de disputa será aberto, hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes, nos termos do art. 56, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

I – O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 1,00 (um real), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

7.2. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento, de seu registro e valor.

7.3. O licitante poderá oferecer lances sucessivos e somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele e pelo competidor detentor do melhor lance naquele momento.

7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for efetuado em primeiro lugar.

7.5. Durante o transcurso da disputa, os licitantes serão informados sobre o valor do menor lance registrado.

7.6. Caso o licitante perceba que ofereceu valor incorreto deverá, imediatamente, solicitar o cancelamento do último lance diretamente ao Pregoeiro.

I – Não serão aceitas solicitações de desclassificação ao final da sessão.

II – Somente será anulado o último lance ofertado pela empresa, levando-se em consideração a justificativa de erro no momento da oferta do valor. Não serão anulados lances anteriores a este.

7.7. Encerrada a sessão pública o Pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de oferecimento de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.8. Encerrada a etapa de oferecimento de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurado, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração, de que trata o item 3.2.2 deste Edital.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO**



7.9. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

7.9.1. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese, para a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

7.10. O disposto no item 6.8 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

7.11. Se não houver licitante que atenda ao item 7.8 e seus subitens, serão observados os critérios do art. 60 da Lei 14.133/2021, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.11.1. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO**



- a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.12. Encerrada a etapa de oferecimento de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o Pregoeiro poderá solicitar contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

7.13. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor de referência da Administração.

7.14. Todos os licitantes participantes e classificados para o item devem estar cientes que, caso a licitante detentora do menor valor vier a ser desclassificada, o Pregoeiro procederá a renegociação do lote com a próxima classificada, obedecendo a ordem de classificação.

I – O valor partirá do último lance ofertado pela empresa ora classificada.

II – Não será aceita solicitação de desclassificação nesta etapa.

7.15. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

8. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO**



8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso do Pregoeiro por e-mail.

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento complementar, no prazo estipulado pelo mesmo, sob pena de não aceitação da proposta;

8.5.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro, caso esse entenda pela necessidade de concessão maior de prazo para envio dos documentos;

8.5.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do objeto ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8. Como regra, será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço estimado fixado no Edital.

9. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO “ENVELOPE nº 02”

9.1. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para;

a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.2. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO**



9.3. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.4. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar com prazo de validade em vigor. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 180 dias (cento e oitenta dias) contados a partir da data de expedição, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e Atestado(s) de Capacidade Técnica.

9.5. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

9.6. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) REGISTRO EMPRESARIAL NA JUNTA COMERCIAL, no caso de empresário individual ou EMPRESÁRIO INDIVIDUAL OU SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL – SLU;
- b) ATO CONSTITUTIVO ATUALIZADO E REGISTRADO NO REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- c) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.7. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no CADASTRO DE CONTRIBUENTES MUNICIPAL OU ESTADUAL, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- b) CERTIFICADO DE REGULARIDADE do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS);
- c) CERTIDÃO NEGATIVA, ou POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA, de débitos trabalhistas (CNDT); d) CERTIDÃO NEGATIVA, ou POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA, de débitos relativos a CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO;
- e) CERTIDÃO emitida pela FAZENDA MUNICIPAL da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO**



f) Certidão negativa CORRECIONAL (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) e Certidão negativa correcional (ePAD).

9.8. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, de CONCORDATA, de RECUPERAÇÃO JUDICIAL ou EXTRAJUDICIAL (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, com prazo de emissão não inferior a 90 dias, ou dentro da validade estipulada no documento;

a1) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar os demais requisitos de habilitação.

9.9. HABILITAÇÃO TÉCNICA

~~a) Declaração subscrita pelo licitante de que oferece garantia do objeto, contra defeitos de fabricação, de 05 (cinco) anos, a contar do RECEBIMENTO DEFINITIVO, firmando que os produtos com defeito serão substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do comunicado efetuado pelo Município, sem ônus para a administração.~~

a) Declaração subscrita pelo licitante de que os pneus ofertados possuem garantia mínima de 05 (cinco) anos contra defeitos de fabricação, contados do recebimento definitivo pelo Município.

Deverá constar, ainda, o compromisso de que os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, devidamente constatados pela Administração Municipal, serão substituídos pela contratada no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação formal, sem quaisquer ônus para o Município.

9.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando por e-mail a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO**



10. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA;

10.1. Para fins de aceitação da proposta, a licitante deve apresentar juntamente à proposta readequada, sob pena de desclassificação:

a) Declaração, constando:

~~(i) que se compromete a entregar os produtos no Município de Mormaço em prazo 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da solicitação do Setor de Compras deste Município, em horário regular de funcionamento do serviço público municipal;~~

(i) que se compromete a entregar os produtos no Município de Mormaço em prazo 15 (quinze) dias corridos, após o recebimento da Ordem de Fornecimento, em horário regular de funcionamento do serviço público municipal;

(ii) que o licitante irá fornecer os pneus com a data de fabricação (DOT), impressa nos mesmos, não superior a 6 (seis) meses até a entrega ao Município;

~~(iii) que os pneus serão garantidos por prazo de 05 (cinco) anos contra quaisquer defeitos de fabricação, caso os produtos apresentarem tais defeitos, será providenciada a troca, sem ônus ao Município, em prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de comunicado à empresa;~~

(iii) que os pneus serão garantidos por prazo de 05 (cinco) anos contra quaisquer defeitos de fabricação, caso os produtos apresentarem tais defeitos, será providenciada a troca, sem ônus ao Município, em prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação formal do Município.

(iv) de compromisso de coletar e dar destinação adequada aos pneus inservíveis (logística reversa), nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 01/2010, do artigo 33, inciso III, da Lei Federal nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, dos artigos 1º e 9º da Resolução CONAMA nº 416/2009, e da legislação correlata;

(v) que a empresa se compromete a informar ao Município, de forma imediata, qualquer alteração significativa nos valores dos produtos adquiridos pela empresa durante a vigência do registro de preços. Tais alterações deverão ser acompanhadas de documentação comprobatória (como notas fiscais ou declarações de fornecedores), a fim de manter a margem de lucro estabelecida no momento da contratação, de forma justa e constante.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO**



- c) Comprovante e/ou certificado de registro no INMETRO, aos produtos que se aplicar.
- d) Informativo, catálogo, cartilha ou qualquer outro documento, exclusivamente quanto aos Pneus, em Língua Portuguesa, que demonstre as especificações técnicas e as instruções de uso do produto, indicando o item a que se refere. Na falta/omissão de alguma especificação poderá ser diligenciado pelo Pregoeiro.
- e) Certificação do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA) para os pneus (Resolução nº 416/09 – CONAMA) ou, em se tratando de importador, Certificado de Regularidade de Cadastro Técnico Federal, expedido pelo IBAMA, na condição de importador, indicando o item a que se refere.
- f) Os pneus fornecidos, quando aplicável, deverão estar devidamente rotulados conforme as diretrizes da Resolução do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) e deverão apresentar etiquetas com informações sobre resistência ao rolamento, eficiência energética, e nível de ruído, conforme regulamentação técnica vigente.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.4. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.5. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO**



10.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. RECURSO ADMINISTRATIVO

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer.

11.2. O recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, por e-mail, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também por e-mail, em outros 3(três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O recurso/contrarrazões será(ão) analisado(s) pelo Pregoeiro, o qual formalizará decisão administrativa.

11.4. Havendo dúvida quanto aos requisitos técnicos, e desde que motivado pelo Pregoeiro, poderá ser encaminhado ao setor requisitante para juntada de informações.

11.5. A decisão final do recurso/contrarrazões será formalizada pelo Pregoeiro.

11.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento. **11.7.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. HOMOLOGAÇÃO

12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021;

- a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) Homologar a licitação.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO**



12.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

12.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

12.4. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

13. CONTRATAÇÃO

13.1. Celebração do contrato. Após a homologação, a adjudicatária será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços;

13.1.1. O prazo de comparecimento para a assinatura da ata será fixado pela Administração no ato de convocação e poderá ser prorrogado mediante solicitação justificada pela adjudicatária e aceita pela Contratante;

13.1.2. Alternativamente, a critério da Administração, o termo de contrato poderá ser encaminhado para assinatura da adjudicatária mediante correspondência, com aviso de recebimento, ou meio eletrônico, com confirmação de leitura. A ata deverá ser assinado e devolvido no prazo fixado pela Contratante, a contar da data de seu recebimento.

13.2. Manutenção das condições de habilitação. Se, por ocasião da celebração da ata de registro de preços, algum dos documentos apresentados pela adjudicatária para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista na etapa de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, a Administração verificará a situação por meio eletrônico e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando ao expediente os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada. Se não for possível a atualização por meio eletrônico, a adjudicatária será notificada para comprovar a sua regularidade fiscal e trabalhista no prazo de dois dias úteis, sob pena de a contratação não se realizar.

13.3. Celebração frustrada. A ausência de assinatura da ata dentro do prazo estabelecido pela Administração, bem como o descumprimento das condições de celebração previstas nos itens 14.1 e 14.2, caracterizam o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às sanções previstas neste Edital e demais normas pertinentes. Neste caso, a Administração poderá



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO**



convocar outro licitante para celebrar o contrato, desde que respeitada a ordem de classificação e mantidas as mesmas condições da proposta vencedora.

13.4. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidores designados pelo Município, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133/2021, em atendimento ao disposto no art.117 da mesma lei.

13.5. A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

13.6. Os produtos deverão ser entregues em nomáximo 15 corridos, a contar da emissão da ordem de entrega e nota de empenho, o que ocorrerá conforme a necessidade da Administração.

13.7. O beneficiário do registro de preços, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o reequilíbrio econômico dos preços vigentes através de solicitação formal, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

13.8. O Município poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantido a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional.

13.9. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 124 da Lei Federal n.º 14.133/21.

I – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ou elevação daqueles praticados no mercado.

II – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Município:

a) convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) frustrada a negociação e comprovado que o preço registrado é superior ao de mercado, o



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO**



fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocará os demais fornecedores registrados visando igual oportunidade de negociação.

III – Quando o preço de mercado se tornar superior aos registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Município poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

IV – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços para o item, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que;

- a) Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- b) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- c) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- d) Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- e) Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- f) Apresentar declaração ou documentação falsa;
- g) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- h) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- j) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO**



14.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções;

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.4. Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

15. PAGAMENTO

15.1. Após a entrega dos produtos solicitados e a sua devida comprovação, precedida da emissão de nota de empenho, e após a CONTRATADA emitir a Nota Fiscal e entregar junto a Secretaria demandante, o pagamento será realizado no prazo de até 30 (TRINTA) DIAS;

- a) O pagamento será realizado pelo Município de Mormaço/RS mediante depósito bancário em favor do adjudicatário, que indicará em formulário próprio o nome da instituição, a localidade, o código da agência bancária e o número da conta corrente para que seja realizada a operação;
- a1) As informações referidas deverão ser encaminhadas ao Setor de Contabilidade da Secretaria Municipal da Fazenda, ficando o contratado obrigado a mantê-las atualizadas.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

16.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO**



16.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.8. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.8.1 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Município poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório;

16.10.1 A anulação do Pregão induz à extinção do contrato;

16.10.2 A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

16.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no sítio eletrônico oficial do município www.mormaço.rs.gov.br/prefeitura.

16.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO**



Anexo I - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo II - Declaração Conjunta;

Anexo III - Declaração de Habilitação;

Anexo IV - Instrumento para Credenciamento de Representante;

Anexo V – Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

Anexo VI - Minuta do Contrato;

Anexo VII - Estudo Técnico Preliminar - ETP;

Anexo VIII - Termo de Referência - TR.

Mormaço/RS, 10 de junho de 2026.

JOSÉ ALVORI DA SILVA KUHN

Prefeito Municipal em exercício



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO**



ANEXO I – PROPOSTA DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE MORMAÇO/RS

PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2026 – PROCESSO nº 045/2026

NOME DE FANTASIA:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSC. EST.:

OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CIDADE:

CEP:

E-MAIL:

TELEFONE(S):

BANCO DA LICITANTE:

Nº DA AGÊNCIA:

CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:

ITEM	QTD.	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	08	Pneu 1400 x 24, G2/L2, com no mínimo 16 lonas, profundidade mínima de sulco de 25mm, (motoniveladora)			
02	16	Pneu 17.5 x 25, G2/L2, com no mínimo 16 lonas, profundidade mínima de sulco de 25mm (carregadeira/motoniveladora)			
03	08	Pneu 19.5L x 24, R4, com no mínimo 16 lonas, profundidade mínima de sulco de 25mm (retro 4x4)			
04	08	Pneu 12.5/80 x 18, I3, com no mínimo 12 lonas, profundidade mínima de sulco de 25mm (retro 4x4)			
05	02	Pneu 12 x 16.5, com no mínimo 12 lonas, profundidade mínima de sulco de 16mm (retro 4x4)			
06	04	Pneu 10 x 16.5, com no mínimo 12 lonas, profundidade mínima de sulco de 16mm (mini carregadeira)			
07	02	Pneu 18.4 x 34, R1, com no mínimo 10 lonas (trator 4x4)			
08	04	Pneu 18.4 x 30, R1, com no mínimo 10 lonas (trator 4x4)			
09	02	Pneu 14.9 x 24, R1, com no mínimo 10 lonas (trator 4x4)			
10	04	Pneu 12.4 x 24, R1, com no mínimo 10 lonas (trator 4x4)			
11	02	Pneu 9.5 x 24, R1, com no mínimo 08 lonas (trator tramontini 4x4)			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO



12	02	Pneu 6.0 x 12, R1, com no mínimo 06 lonas (trator tramontini 4x4)			
13	04	Pneu 11L x 15, com no mínimo 12 lonas (distribuidor de calcário)			
14	20	Pneu Radial 10.00 R20 Borrachudo Uso Misto, 146/143K, com no mínimo 16 lonas, e profundidade mínima de sulco de 24mm, selo INMETRO impresso.			
15	06	Pneu Radial 10.00 R20 Liso Uso Misto, 146/143K, com no mínimo 16 lonas, e profundidade mínima de sulco de 20mm, selo INMETRO impresso.			
16	48	Pneu Radial 275/80 R22.5 Borrachudo Uso Misto, 149/146K, com no mínimo 16 lonas, e profundidade mínima de sulco de 24mm, selo INMETRO impresso.			
17	28	Pneu Radial 275/80 R22.5 Liso Uso Misto, 149/146K, com no mínimo 16 lonas, e profundidade mínima de sulco de 18mm, selo INMETRO impresso.			
18	02	Pneu Radial 295/80 R22.5 Liso Uso Misto, 154/149K, com no mínimo 16 lonas, e profundidade mínima de sulco de 18mm, selo INMETRO impresso.			
19	16	Pneu Radial 215/75 R17.5 Borrachudo Uso Misto, 126/124K, com no mínimo 12 lonas, e profundidade mínima de sulco de 14mm, selo INMETRO impresso.			
20	08	Pneu Radial 215/75 R17.5 Liso Uso Misto, 126/124K, com no mínimo 12 lonas, profundidade mínima de sulco de 12mm, selo INMETRO impresso.			
21	38	Pneu Comum 750 x 16 Borrachudo, 121/120J, com no mínimo 12 lonas, profundidade mínima de sulco de 15mm, selo INMETRO impresso.			
22	10	Pneu Comum 750 x 16 Liso, 121/120J, com no mínimo 12 lonas, profundidade mínima de sulco de 11mm, selo INMETRO impresso.			
23	04	Pneu Comum 650 x 16 Borrachudo, com no mínimo 06 lonas, profundidade mínima de sulco de 14mm, selo INMETRO impresso.			
24	12	Pneu 195/75 R16C, 110/108R, selo INMETRO impresso. (Sprinter rodado duplo)			
25	08	Pneu 245/70 R16 Uso Misto, 113/110T, selo INMETRO impresso. (pick up L200)			
26	16	Pneu 225/75 R16C, 121/120R, selo INMETRO impresso. (Sprinter)			
27	06	Pneu 215/75 R16C, 116/114R, selo INMETRO impresso. (Ducato)			
28	08	Pneu 215/65 R16, 102H, selo INMETRO impresso. (Toro)			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO



29	06	Pneu 215/55 R17, 94V, selo INMETRO impresso. (Tracker)			
30	04	Pneu 215/50 R17, 91V, selo INMETRO impresso. (Sentra)			
31	08	Pneu 205/60 R15, A/T, 91H, selo INMETRO impresso. (Argo)			
32	16	Pneu 185/60 R15, 88H, selo INMETRO impresso. (Cronos)			
33	08	Pneu 185/65R15, 88H, selo INMETRO impresso. (Ecosport)			
34	16	Pneu 185/70 R14, 88T, selo INMETRO impresso.			
35	16	Pneu 175/70 R14, 88T, selo INMETRO impresso.			
36	16	Pneu 175/70 R13, 82T, selo INMETRO impresso.			

TOTAL: .

A empresa DECLARA que:

1. Estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.
- ~~2. A validade da presente proposta é de 90 (noventa) dias.~~
2. A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias.
3. Cumprirá todos os prazos de acordo com o estabelecido no edital e seu Termo de Referência.
4. Não incide nas vedações previstas na lei nº 14.133/2021.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS: Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO**



ANEXO II – DECLARAÇÃO CONJUNTA

PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2026 - PROCESSO nº 045/2026

..... , portador(a) do RG nº, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente,, CNPJ nº, declara expressamente que:

- a) Se sujeita às condições estabelecidas no edital supracitado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo órgão licitante quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto.
- b) A inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente.
- c) Para fins do disposto no inc. vi do art. nº 68 da lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
- d) Que a proposta apresentada para participar do presente pregão foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do pregão presencial por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- e) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do presente pregão presencial não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente pregão presencial por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- f) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente pregão presencial quanto a participar ou não da referida licitação;
- g) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do presente pregão presencial não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do presente pregão presencial antes da adjudicação do objeto da referida licitação;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO**



- h) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do presente pregão presencial não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do município de Mormaço antes da abertura oficial das propostas; e
- i) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.
- f) Declara não ter recebido do município de Mormaço/RS ou de qualquer outra entidade da administração direta ou indireta, em âmbito federal, estadual e municipal, suspensão temporária de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de inidoneidade para licitar e ou contratar com a administração federal, estadual e municipal
- g) Que cumpre todos os requisitos para habilitação para este certame licitatório no município de Mormaço/RS.

....., de de 2026.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO**



ANEXO III – DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr(a)., portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, residente na Rua, e para fins do PREGÃO PRESENCIAL 002/2026 - PROCESSO 045/2026, DECLARA sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme preceitua o Artigo 63, inciso I, da Lei N.º 14.133/2021.

....., de de 2026.

[<ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]

[<NOME COMPLETO E SEM ABREVIACÕES DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]

[<CARGO/FUNÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO**



ANEXO IV – INSTRUMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE

A empresa [razão social do licitante], inscrita no CNPJ sob o [número], sediada na [nome da rua, número, bairro, cidade/estado], telefone [(código de área) número], e-mail [e-mail], neste ato representada pelo(a) Sr(a). [nome completo], portador(a) da cédula de identidade RG [número], inscrito(a) no CPF sob o [número], residente e domiciliado na [nome da rua, número, bairro, cidade/estado], detentor(a) de amplos poderes para a nomeação de representante Sr(a). [nome completo], portador(a) da cédula de identidade RG [número], inscrito(a) no CPF sob o [número], residente e domiciliado na [nome da rua, número, bairro, cidade/estado], com o fim específico de representar a outorgante perante a Prefeitura Municipal de Mormaço/RS, no PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2026 - PROCESSO Nº 045/2026, podendo, assim, retirar cópias, propor seu credenciamento, atuar em nome da representada, assinar atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recursos e de contra razões, assinar contratos de fornecimento de materiais e/ou prestação de serviços, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

[cidade/estado], [data] de [mês] de [ano]

Assinatura

Assinatura

Nome completo

Nome completo

Cargo

Cargo

Outorgante

Outorgado



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2026

PROCESSO Nº 045/2026,

A empresa, inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e o CPF nº....., DECLARA, para fins legais, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a sua qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º; que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei Complementar e que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar.

....., de de 20.....

Representante Legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO



ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2026 – PROCESSO Nº 045/2026

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE MORMAÇO/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 92.451.038/0001-07, com sede administrativa na Avenida Willibaldo Koenig, nº 864, Mormaço/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. JOSÉ ALVORI DA SILVA KUHN, doravante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADO:, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº, com sede na Rua, na cidade de, CEP, representada, neste ato, por, inscrita no CPF sob o nº e no RG nº residente e domiciliado na cidade de, doravante denominado simplesmente CONTRATADO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A presente ATA tem por objeto e finalidade o REGISTRO DE PREÇOS de aquisição de PNEUS, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e Ata do Pregão nº 002/2026 que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

I - Quantidades máximas possíveis para aquisição:

Item	Descrição	Quantidades máximas possíveis de contratação	Valor Unitário	Valor Total

II – Os materiais deverão ser entregues nas formas, quantidades e prazos estabelecidos, atendendo as especificações constantes neste edital e seus anexos, bem como estarem



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO**



aconicionados adequadamente, sob pena de não recebimento dos mesmos ou, após o recebimento, com procedimento de devolução.

III – O material deverá ser entregue na Prefeitura Municipal de Mormaço.

IV – Os quantitativos indicados são meramente estimados, não acarretando qualquer obrigação quanto a sua contratação por parte desta municipalidade.

V – As quantidades que vierem a ser contratadas serão definidas em “Contrato” ou “Nota de Empenho”.

VI – A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar contratação, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO REGISTRADO

Os preços registrados nesta ATA constam na ata de abertura e da proposta da empresa registrada, que é parte integrante desta ata, sendo os seguintes valores:

Item	Descrição	Quantidades máximas possíveis de contratação	Valor Unitário	Valor Total

Parágrafo único. Os preços Registrados são considerados completos e suficientes para o fornecimento, objeto deste contrato, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação por parte da COMPROMITENTE FORNECEDORA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

I - Caberá à COMPROMITENTE FORNECEDORA, fornecer todos os equipamentos, veículos e mão de obra para executar os procedimentos de sua competência, correndo por sua inteira conta e risco o pagamento de despesas de combustível, manutenção, material de segurança, uniformes, peças, acessórios, motoristas e ajudantes, alimentação e alojamento, transporte, pagamento de seguros, impostos, taxas e leis sociais e toda e qualquer despesa referente ao fornecimento respondendo pelo mesmo atual e futuramente.

Cabendo, também, refazer, corrigir ou reparar qualquer fornecimento impugnado pela fiscalização, sem que venha a incorrer em ônus para o CONTRATANTE.



II – Os materiais deverão ser entregues no prazo de, no máximo, 15 (quinze) dias, contados da data de recebimento da ordem de fornecimento expedida pelo Município.

III – Caso a COMPROMITENTE FORNECEDORA não emita o comprovante imediato da ordem de fornecimento expedida pelo Município, para fins de cumprimento do item anterior, considerar-se-á como recebida a ordem no primeiro dia útil seguinte a data do envio.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO DOS OBJETOS E PAGAMENTO

I - O acompanhamento e fiscalização do fornecimento, objeto desta licitação, será realizada por servidores municipais designados, que farão o recebimento nos termos do artigo 140, I, "a" e "b", da Lei n.º 14.133/21, da seguinte forma:

a) Não será aceito, no momento da entrega, materiais de marcas/modelos diferentes daquelas constantes na proposta vencedora.

b) Os produtos/materiais deverão entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a solicitação do Município livre de frete e descarga, oportunidade em que o servidor responsável conferirá quanto à conformidade com o Edital.

~~e) Os itens deverão ser entregues junto ao Parque de Máquinas do Município, nos horários de 08:00h às 11:45h e 13h00 às 17h00 no prazo de, no máximo, 10 (dez) dias corridos, contados da data de recebimento da ordem de fornecimento expedida pelo Município, livre de frete e descarga.~~

c) Os itens deverão ser entregues junto ao Parque de Máquinas do Município, nos horários de 08:00h às 11:45h e 13h00 às 17h00 no prazo de, no máximo, 15 (quinze) dias corridos, contados da data de recebimento da ordem de fornecimento expedida pelo Município, livre de frete e descarga.

d) No ato da entrega será dado o **Recebimento Provisório**, onde o servidor responsável pela fiscalização do contrato conferirá e emitirá **TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**, quanto à conformidade com o solicitado no Edital.

e) Caso os produtos/materiais não correspondam ao exigido no Edital, a Licitante Vencedora deverá providenciar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos a sua substituição visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital.

~~f) Após a verificação, e conseqüente aprovação, será dada aceitação e emitido **TERMO**~~



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO



~~DE RECEBIMENTO DEFINITIVO~~, quando então iniciará a contagem do prazo de até 10 (dez) dias após a entrega para o pagamento.

f) Após a verificação, e consequente aprovação, será dada aceitação e emitido **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**, quando então iniciará a contagem do prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega para o pagamento.

g) Para todos os itens será avaliado o acondicionamento dos produtos no momento da entrega. Embalagens violadas, materiais manchados, sujos, danificados ou materiais com aparência duvidosa, diferente das especificações do edital, farão com que os mesmos não sejam aceitos.

h) No ato de entrega dos pneus será feita a verificação de presença de selo de Identificação de Conformidade do objeto, emitido pelo INMETRO, conforme estabelecido no item 10 e nos subitens 10.1 e 10.3 do Anexo da Portaria n. 544/2012 do Instituto;

i) No ato de entrega dos pneus será feita a verificação de presença de Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE do objeto, consoante disposto no subitem 10.2 do item 10 da Portaria n. 544/2012 do INMETRO, conforme o caso, considerando a família e/ou categoria de pneus;

j) No ato da entrega, os pneus deverão ter fabricação não superior a 06 (seis) meses.

l) O recebimento dos itens dar-se-á mediante apresentação das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável no local de entrega.

II - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento dos produtos e a verificação de sua conformidade, em conta bancária a ser fornecida pela COMPROMITENTE FORNECEDORA, mediante apresentação da respectiva nota fiscal.

III - Fica a Compromitente Fornecedora obrigada à retenção do Imposto de Renda Retido em seus pagamentos conforme IN-RFB nº 1.234/2012, devendo a mesma emitir os documentos fiscais observadas as disposições da citada Instrução Normativa, observando o correto destaque do valor do Imposto de Renda a ser retido.

IV - Fica a Compromitente Fornecedora, juntamente com a Secretaria responsável, cientes de que todas as notas fiscais, com exceção das emitidas por empresa optante pelo Simples Nacional, deverão ser entregues na contabilidade no mês em que forem emitidas.

V - A inadimplência da Compromitente Fornecedora com relação aos encargos sociais,



trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações, não transfere ao Município, a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, § 1.º, da Lei Federal n.º 14.133/21.

V - Em caso de reclamatória trabalhista contra a licitante vencedora em que o Município seja incluído no polo passivo da demanda, independente da garantia ofertada, será retido, até o final da lide, valores suficientes para garantir eventual indenização.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

~~O prazo de vigência desta Ata é de 12 (doze) meses contados desta data, podendo ser prorrogado por até igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.~~

O prazo de vigência desta Ata é de 12 (doze) meses contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogado por até igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para aquisição do objeto desta Ata os recursos previstos correrão por conta das dotações que se fizerem necessárias às compras.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA COMPROMITENTE FORNECEDORA

Caberá a Compromitente Fornecedora:

I - Fornecer toda a mão-de-obra, todos os equipamentos, ferramentas, máquinas, e veículos necessários para o fornecimento de sua competência, correndo por sua inteira conta e risco, as despesas com o equipamento, e, também com alimentação, alojamento de toda equipe de trabalho, transporte e encargos sociais decorrentes de contrato de trabalho de seus empregados, indenizações trabalhistas, inclusive as apuradas pela Justiça do Trabalho, bem como do que vier a firmar com terceiros, nos termos da legislação trabalhista, civil, previdenciária ou penal em vigor, bem como indenizações por danos causados ao Município e/ou a terceiros.

II - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, sem que isso venha a incorrer em ônus para o Município.

III - Assumir a responsabilidade de todos os riscos enquanto o fornecimento não for concluído e recebido pelo Município, através da Equipe de Fiscalização.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO**



IV - Obriga-se, durante a vigência do presente Registro de Preços, a manter todas as condições da habilitação e qualificação exigidas no Edital de abertura.

V - Indenizar terceiros e o Município, todo e qualquer prejuízo ou dano, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato, ou após o seu término, em conformidade com o Código Civil Brasileiro.

VI - Obriga-se a cumprir fielmente as normas estabelecidas no Edital e esta Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

VII – Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, indenizações trabalhistas, inclusive as apuradas pela Justiça do Trabalho, resultantes da execução do presente contrato.

VIII - Responsabiliza-se civil e criminalmente pela execução do fornecimento, objeto deste contrato, bem como solidez e segurança dos fornecimentos realizados, na forma da Legislação Civil e, por todos e quaisquer acidentes sofridos por empregados e prepostos seus, bem como quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de negligência ou imperícia de seus empregados ou prepostos, ou, ainda por fatos ou danos oriundos do equipamento utilizado para prestação do labor avançado.

IX – A COMPROMITENTE FORNECEDORA deverá atender às Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego atinentes às atividades desempenhadas, em especial as de número 04, 05, 06, 07, 09, 12 e 17, incidindo a Contratada, nas penalidades previstas em contrato em caso de descumprimento.

X - A COMPROMITENTE FORNECEDORA deverá atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, estando ciente das infrações previstas no art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

XI – A COMPROMITENTE FORNECEDORA deverá cumprir, durante todo o período de vigência, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação, art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021.

XII - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros



e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

XIII - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

XIV - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

XV - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

São obrigações da ADMINISTRAÇÃO:

I - Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o fornecimento, objeto deste contrato, através de seus fiscais.

II - Efetuar os pagamentos, desde que tenha havido o recebimento e aprovação dos produtos.

III - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

IV - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela COMPROMITENTE FORNECEDORA.

V - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela COMPROMITENTE FORNECEDORA com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da COMPROMITENTE FORNECEDORA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

A ADMINISTRAÇÃO, no uso das prerrogativas que lhe confere o inciso IV, do Art. 104 e 156, incisos I, II, III, IV e §1º ao § 9º da Lei Federal nº 14.133/21, aplicará sanções, se houver descumprimento com o disposto na presente Ata de Registro de Preços e/ou com a proposta apresentada.

II - Pelo atraso no fornecimento dos produtos, além do prazo estipulado, aplicação de multa na razão de 1% (um por cento), por dia de atraso, sobre o valor total da Nota de Empenho, até 5 (cinco) dias consecutivos de atraso. Após esse prazo, poderá, também, ser anulada a Nota de Empenho e aplicada as penas previstas no art. 156, III, da Lei nº 14.133/21, pelo prazo de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses

III – Fornecimento em desacordo com o solicitado, não atendimento as impugnações, não correção e/ou reparo, será aplicada de multa na razão de 5% (cinco por cento), sobre o valor total da Nota de Empenho, por dia, que não poderá ultrapassar a 10 (dez) dias consecutivos para a efetiva adequação. Após esse prazo, poderá, também, ser anulada a Nota de Empenho e aplicada às penas previstas no art. 156, III, da Lei nº 14.133/21, pelo prazo de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses

IV - Quando da reincidência em imperfeição já notificada pela ADMINISTRAÇÃO, aplicação de multa na razão de 2% (dois por cento), sobre o valor total da Nota de Empenho por reincidência, sendo que a COMPROMITENTE FORNECEDORA terá um prazo de até 10 (dez) dias consecutivos para a efetiva adequação do fornecimento. Após 3 (três) reincidências e/ou após o prazo, poderá, também, ser anulada a Nota de Empenho e aplicada às penas previstas no art. 156, III, da Lei nº 14.133/21, pelo prazo de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses

§ 1º. Com fundamento no artigo 156, § 4º, da Lei n.º 14.133/21, o responsável ficará impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Mormaço pelo prazo máximo de 3 (três) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de 0,5% a 30% sobre o valor da contratação, a COMPROMITENTE FORNECEDORA que:

a - dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b - dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;

c - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO**



d - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e - não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação formalização, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

§ 2º. Com fundamento no artigo 156, § 5º, da Lei n.º 14.133/21, o responsável ficará impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de 0,5% a 30% sobre o valor da contratação, a COMPROMITENTE FORNECEDORA que: que:

a - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da Ata de Registro de Preços;

b - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução;

c - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§ 3º. Para os fins da Subcondição “c” do § 2º, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 337-F, 337-G, 337-I, 337-J e 337-K do Código Penal.

§ 4º. Na aplicação das penalidades previstas a ADMINISTRAÇÃO considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da COMPROMITENTE FORNECEDORA, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe os artigos 156 e 157 da Lei nº. 14.133/21.

§ 5º. As penalidades serão registradas no cadastro da COMPROMITENTE FORNECEDORA, quando for o caso.

§ 6º. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 Lei 14.133/21 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou COMPROMITENTE FORNECEDORES, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.



§ 7º. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 8º. As multas são independentes e a aplicação de uma não exclui a(s) outra(s).

§ 9º. Será facultada apresentação de defesa prévia na ocorrência de quaisquer das situações previstas, poderá, também, ser anulada a Nota de Empenho e aplicada às penas previstas no art. 156, III, da Lei nº 14.133/21, pelo prazo de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

No caso de incidência de uma das situações previstas neste edital, a licitante será notificada através do endereço eletrônico (e-mail) por ela informado no seu ato de vinculação ao certame; sendo que os prazos concedidos para manifestação fluirão, independentemente da confirmação de leitura da mensagem, após 24 (vinte e quatro) horas da data de remessa.

Será considerado justificado o inadimplemento, nas seguintes situações:

a - Acidentes que impliquem retardamento na execução do fornecimento, sem culpa da Compromitente Fornecedora.

b - Falta ou culpa do Município.

c - Caso fortuito ou força maior, conforme previsto no Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

Sem que lhe possa ser atribuída responsabilidade de qualquer natureza, fica assegurado ao Município, o direito de fiscalizar o inteiro cumprimento do contrato, obrigando-se a Compromitente fornecedora a facilitar aos fiscais, o acesso a todos os documentos, a fornecer informações e elementos que lhe forem solicitados e a cumprir as determinações que lhe forem feitas, tudo dentro dos prazos estabelecidos nas respectivas notificações.

§ 1º - A fiscalização do fornecimento contratado será efetuada por técnicos do Município e/ou por empresa contratada, que deverá(ão) dispor de amplo acesso às informações que julgar(em) necessários. E anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º - Fornecimentos incompletos, defeituosos ou em desacordo com os Projetos e os



Memoriais Descritivos deverão ser refeitos imediatamente, não cabendo ao Município o direito à indenização, ficando a mesma sujeita às sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

I - O beneficiário do registro de preços, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o equilíbrio econômico dos preços vigentes através de solicitação formal, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

II – O Município poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantido a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional.

III - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 124 da Lei n.º 14.133/21.

a) O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ou elevação daqueles praticados no mercado.

b) Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Município:

1. convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

2. frustrada a negociação e comprovado que o preço registrado é superior ao de mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

3. convocará os demais fornecedores registrados visando igual oportunidade de negociação.

IV - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Município poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade,



confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

V - Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços para o item, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata, quando:

I - O fornecedor não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata, sem justificativa aceitável;

II - Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

III - Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

IV - Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 155, I, II e III da Lei 14.133/21;

V - Por razão de interesse público, devidamente motivado.

§ 1º. No caso de cancelamento do registro de preço, devidamente justificado nos autos do Processo, terá a COMPROMITENTE FORNECEDORA o prazo de 05 (cinco dias) úteis, contados da notificação, para apresentar o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º. O cancelamento do registro de preço poderá ensejar a convocação do fornecedor com classificação imediatamente subsequente ou a realização de nova licitação para a aquisição do produto, a critério da ADMINISTRAÇÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEI REGRADORA

A presente contratação reger-se-á pela Lei nº 14.133/21, o edital de Pregão nº 002/2026 e seus anexos, juntamente com normas de direito público, resolverão os casos omissos.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO**



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Esta Ata fica vinculada ao processo licitatório modalidade Pregão Nº 002/2026 e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Soledade/RS, para dirimir quaisquer dúvidas provenientes da execução e cumprimento dele, renunciando a qualquer outro, por mais especial que se apresente.

Mormaço/RS, 01 de junho de 2026.

MUNICÍPIO DE MORMAÇO/RS

Contratante

NOME DO FORNECEDOR

Contratada



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Elaboração: Setor de Compras	
Setor(es) Requisitante(s): Secretaria da Administração Secretaria de Agricultura Secretaria de Assistência Social Secretaria de Educação e Cultura Secretaria de Obras Secretaria de Saúde	
Responsável pela Demanda: Vitória Rodrigues Fermino	Cargo: Auxiliar Administrativo

I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (JUSTIFICATIVA)

A presente contratação tem como objetivo a aquisição de pneus novos, por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), para atender às necessidades da frota de veículos desta instituição. A aquisição é fundamental para garantir a continuidade, a eficiência e, principalmente, a segurança das operações que dependem de transporte rodoviário.

A necessidade se desdobra em três pontos críticos:

1. **Segurança da Frota:** A utilização de pneus em conformidade com as normas de segurança de trânsito é um requisito legal e indispensável. Pneus desgastados ou danificados representam um risco iminente de acidentes, comprometendo a integridade física dos condutores, passageiros e de terceiros.
2. **Operacionalidade dos Veículos:** Parte da frota necessita de pneus novos para retornar ou se manter em condição de uso. Sem a substituição, os veículos ficam parados, gerando ociosidade de bens públicos e a potencial interrupção de serviços essenciais prestados pela instituição.
3. **Sustentabilidade do Ciclo de Vida dos Pneus:** Embora ainda não exista previsão de um sistema de registro de preços para serviços de recapagem como medida de economicidade, o processo de recapagem depende da existência de carcaças em bom estado. A aquisição de pneus novos é o que alimenta este ciclo, fornecendo as carcaças de "primeira vida" que, após o desgaste inicial, serão recapadas. Sem pneus novos, o próprio programa de recapagem se torna insustentável a médio e longo prazo.

Portanto, a contratação não é apenas uma despesa, mas um investimento na segurança, na continuidade administrativa e na gestão eficiente e sustentável da frota.

II - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Conforme o Art. 12, VII, da Lei nº 14.133/21, as contratações devem ser precedidas de planejamento



e alinhamento com o Plano de Contratações Anual (PCA) do órgão.

A contratação está prevista no Plano Anual de Contratações para o ano de 2026.

Apesar disso, a necessidade da aquisição de pneus é considerada materialmente comprovada e de caráter essencial, conforme detalhado no item I deste estudo. A não realização desta contratação implicaria em risco à segurança e na paralisação de serviços essenciais, justificando seu prosseguimento mesmo diante da ausência do PCA, por se tratar de uma demanda que não pode ser postergada sem prejuízo ao interesse público.

III - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO

Os requisitos para a contratação visam garantir que os pneus adquiridos atendam plenamente às necessidades de segurança, desempenho e padronização da frota municipal, em estrita observância às normas técnicas e legais aplicáveis. Os principais requisitos são:

1. **Produto Novo:** Os pneus deverão ser novos, de primeiro uso, não sendo aceitos pneus reformados, remoldados ou recapados.
2. **Certificação Obrigatória:** Todos os pneus deverão possuir, obrigatoriamente, o selo de conformidade do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), conforme a legislação vigente, quando for o caso.
3. **Garantia:** Exige-se a garantia mínima de 5 (cinco) anos, fornecida pelo fabricante, contra quaisquer defeitos de fabricação.
4. **Data de Fabricação:** Os pneus entregues deverão ter sido fabricados há, no máximo, 6 (seis) meses, a contar da data de recebimento, de forma a assegurar sua máxima vida útil.
5. **Especificações Técnicas:** As especificações dimensionais, de índice de carga e símbolo de velocidade de cada pneu deverão corresponder exatamente ao que for detalhado no Termo de Referência, anexo ao edital.

IV. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E VALOR DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO

A estimativa das quantidades de pneus a serem adquiridos foi elaborada com base na análise da frota de veículos da instituição, considerando a necessidade de substituição de pneus desgastados ou danificados, a manutenção preventiva e a projeção de consumo para o período de vigência do registro de preços. A memória de cálculo considera a vida útil média dos pneus, o histórico de consumo e a necessidade de manter a frota em plena capacidade operacional.

Abaixo, apresenta-se a relação dos itens e suas respectivas quantidades estimadas:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	08	Pneu 1400 x 24, G2/L2, com no mínimo 16 lonas, profundidade mínima de sulco de 25mm, (motoniveladora)	R\$4.500,00	R\$36.000,00
02	16	Pneu 17.5 x 25, G2/L2, com no mínimo 16 lonas, profundidade mínima de sulco de 25mm	R\$6.400,00	R\$102.400,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO



		(carregadeira/motoniveladora)		
03	08	Pneu 19.5L x 24, R4, com no mínimo 16 lonas, profundidade mínima de sulco de 25mm (retro 4x4)	R\$6.000,00	R\$48.000,00
04	08	Pneu 12.5/80 x 18, I3, com no mínimo 12 lonas, profundidade mínima de sulco de 25mm (retro 4x4)	R\$2.800,00	R\$22.400,00
05	02	Pneu 12 x 16.5, com no mínimo 12 lonas, profundidade mínima de sulco de 16mm (retro 4x4)	R\$1.800,00	R\$3.600,00
06	04	Pneu 10 x 16.5, com no mínimo 12 lonas, profundidade mínima de sulco de 16mm (mini carregadeira)	R\$1.750,00	R\$7.000,00
07	02	Pneu 18.4 x 34, R1, com no mínimo 10 lonas (trator 4x4)	R\$6.300,00	R\$12.600,00
08	04	Pneu 18.4 x 30, R1, com no mínimo 10 lonas (trator 4x4)	R\$5.600,00	R\$22.400,00
09	02	Pneu 14.9 x 24, R1, com no mínimo 10 lonas (trator 4x4)	R\$3.900,00	R\$7.800,00
10	04	Pneu 12.4 x 24, R1, com no mínimo 10 lonas (trator 4x4)	R\$3.000,00	R\$12.000,00
11	02	Pneu 9.5 x 24, R1, com no mínimo 08 lonas (trator tramontini 4x4)	R\$2.200,00	R\$4.400,00
12	02	Pneu 6.0 x 12, R1, com no mínimo 06 lonas (trator tramontini 4x4)	R\$500,00	R\$1.000,00
13	04	Pneu 11L x 15, com no mínimo 12 lonas (distribuidor de calcário)	R\$1.250,00	R\$5.000,00
14	20	Pneu Radial 10.00 R20 Borrachudo Uso Misto, 146/143K, com no mínimo 16 lonas, e profundidade mínima de sulco de 24mm, selo INMETRO impresso.	R\$3.300,00	R\$66.000,00
15	06	Pneu Radial 10.00 R20 Liso Uso Misto, 146/143K, com no mínimo 16 lonas, e profundidade mínima de sulco de 20mm, selo INMETRO impresso.	R\$3.000,00	R\$18.000,00
16	48	Pneu Radial 275/80 R22.5 Borrachudo Uso Misto, 149/146K, com no mínimo 16 lonas, e profundidade mínima de	R\$3.400,00	R\$163.200,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO



		sulco de 24mm, selo INMETRO impresso.		
17	28	Pneu Radial 275/80 R22.5 Liso Uso Misto, 149/146K, com no mínimo 16 lonas, e profundidade mínima de sulco de 18mm, selo INMETRO impresso.	R\$3.100,00	R\$86.800,00
18	02	Pneu Radial 295/80 R22.5 Liso Uso Misto, 154/149K, com no mínimo 16 lonas, e profundidade mínima de sulco de 18mm, selo INMETRO impresso.	R\$3.200,00	R\$6.400,00
19	16	Pneu Radial 215/75 R17.5 Borrachudo Uso Misto, 126/124K, com no mínimo 12 lonas, e profundidade mínima de sulco de 14mm, selo INMETRO impresso.	R\$1.800,00	R\$28.800,00
20	08	Pneu Radial 215/75 R17.5 Liso Uso Misto, 126/124K, com no mínimo 12 lonas, profundidade mínima de sulco de 12mm, selo INMETRO impresso.	R\$1.750,00	R\$14.000,00
21	38	Pneu Comum 750 x 16 Borrachudo, 121/120J, com no mínimo 12 lonas, profundidade mínima de sulco de 15mm, selo INMETRO impresso.	R\$1.200,00	R\$45.600,00
22	10	Pneu Comum 750 x 16 Liso, 121/120J, com no mínimo 12 lonas, profundidade mínima de sulco de 11mm, selo INMETRO impresso.	R\$1.100,00	R\$11.000,00
23	04	Pneu Comum 650 x 16 Borrachudo, com no mínimo 06 lonas, profundidade mínima de sulco de 14mm, selo INMETRO impresso.	R\$750,00	R\$3.000,00
24	12	Pneu 195/75 R16C, 110/108R, selo INMETRO impresso. (Sprinter rodado duplo)	R\$1.050,00	R\$12.600,00
25	08	Pneu 245/70 R16 Uso Misto, 113/110T, selo INMETRO impresso. (pick up L200)	R\$1.100,00	R\$8.800,00
26	16	Pneu 225/75 R16C, 121/120R, selo INMETRO impresso. (Sprinter)	R\$1.300,00	R\$20.800,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO



27	06	Pneu 215/75 R16C, 116/114R, selo INMETRO impresso. (Ducato)	R\$1.300,00	R\$7.800,00
28	08	Pneu 215/65 R16, 102H, selo INMETRO impresso. (Toro)	R\$800,00	R\$6.400,00
29	06	Pneu 215/55 R17, 94V, selo INMETRO impresso. (Tracker)	R\$800,00	R\$4.800,00
30	04	Pneu 215/50 R17, 91V, selo INMETRO impresso. (Sentra)	R\$700,00	R\$2.800,00
31	08	Pneu 205/60 R15, A/T, 91H, selo INMETRO impresso. (Argo)	R\$750,00	R\$6.000,00
32	16	Pneu 185/60 R15, 88H, selo INMETRO impresso. (Cronos)	R\$550,00	R\$8.800,00
33	08	Pneu 185/65R15, 88H, selo INMETRO impresso. (Ecosport)	R\$550,00	R\$4.400,00
34	16	Pneu 185/70 R14, 88T, selo INMETRO impresso.	R\$540,00	R\$8.640,00
35	16	Pneu 175/70 R14, 88T, selo INMETRO impresso.	R\$500,00	R\$8.000,00
36	16	Pneu 175/70 R13, 82T, selo INMETRO impresso.	R\$450,00	R\$7.200,00

Memória de Cálculo: A quantificação apresentada baseia-se em uma estimativa de consumo para o período de 12 (doze) meses, considerando o desgaste natural dos pneus da frota existente, a necessidade de substituição de itens danificados e a reposição de estoque mínimo para garantir a operacionalidade contínua dos veículos. Foram considerados os diferentes tipos de veículos e suas respectivas necessidades de pneus, bem como a vida útil esperada para cada tipo de pneu em condições de uso da frota municipal. A estimativa também leva em conta a necessidade de pneus novos para alimentar o ciclo de recapagem, conforme justificado no item I deste ETP.

V - LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado está sendo realizado com o objetivo de identificar as soluções disponíveis para atender à necessidade de aquisição de pneus, bem como verificar a existência de fornecedores capazes de atender à demanda da instituição. A análise considerou diferentes alternativas e suas respectivas vantagens e desvantagens.

5.1 - Análise das Soluções Disponíveis

Foram identificadas as seguintes alternativas para atender à necessidade de pneus para a frota:

a) Aquisição de Pneus Novos (Solução Escolhida): Esta solução consiste na compra de pneus novos de primeiro uso, das marcas padronizadas pelo Decreto Municipal nº 02/2024. As principais vantagens desta solução são:

- Máxima segurança e confiabilidade para os usuários dos veículos;
- Vida útil completa do produto, proporcionando melhor custo-benefício a longo prazo;



- Fornecimento de carcaças de qualidade para futura recapagem, alimentando o ciclo sustentável de gestão de pneus;
- Garantia integral do fabricante contra defeitos de fabricação;
- Conformidade com as normas de segurança e certificação do INMETRO, quando for o caso.

b) Utilização de Pneus Recapados: Ainda que a instituição possuísse um sistema de registro de preços para recapagem, ressalta-se que esta alternativa isoladamente não atenderia completamente à necessidade, pelas seguintes limitações:

- Dependência da disponibilidade de carcaças em bom estado;
- Vida útil reduzida em comparação aos pneus novos;
- Limitações técnicas para determinados tipos de veículos e condições de uso;
- Impossibilidade de recapar indefinidamente a mesma carcaça.

c) Locação de Veículos com Pneus Inclusos: Esta alternativa foi descartada por apresentar custos significativamente superior e por não atender à especificidade da frota já existente da instituição.

5.2 - Identificação de Fornecedores no Mercado

O mercado brasileiro de pneus é caracterizado pela presença de grandes fabricantes multinacionais com ampla rede de distribuição, garantindo:

- **Disponibilidade de Produtos:** Todas as marcas padronizadas possuem ampla linha de produtos que atendem às especificações técnicas demandadas;
- **Rede de Distribuição:** Existência de distribuidores autorizados em âmbito regional e nacional;
- **Competitividade:** A diversidade de marcas padronizadas garante ambiente competitivo adequado para a licitação;
- **Qualidade Assegurada:** Todas as marcas possuem certificação INMETRO e atendem aos padrões nacionais de qualidade e segurança.

5.3 - Justificativa para o Sistema de Registro de Preços

A escolha do Sistema de Registro de Preços (SRP) como modalidade de contratação se justifica pelas seguintes vantagens:

a) Flexibilidade na Aquisição: O SRP permite que as aquisições sejam realizadas conforme a demanda efetiva, evitando a imobilização desnecessária de recursos e problemas de armazenamento de grandes quantidades de pneus.

b) Economicidade: A possibilidade de adesão por outros órgãos públicos pode gerar economia de escala, resultando em melhores preços para todos os participantes.

c) Agilidade: Uma vez registrados os preços, as aquisições podem ser realizadas de forma mais ágil, sem a necessidade de novos procedimentos licitatórios.

d) Gestão Eficiente: O SRP permite melhor planejamento e controle das aquisições, adequando-se ao consumo real da frota e às disponibilidades orçamentárias.



e) **Redução de Custos Administrativos:** A concentração do processo licitatório em um único procedimento reduz os custos administrativos relacionados à realização de múltiplas licitações.

5.4 - Fontes para Pesquisa de Preços

Para a estimativa de preços que subsidiará o orçamento da contratação, foi realizada pesquisa direta junto a fornecedores das marcas padronizadas;

VI – ESTIMATIVA DE VALOR

A estimativa de valor da presente contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada no mercado, utilizando-se a fonte indicada no item 5.4 deste Estudo Técnico Preliminar. Para cada item, buscou-se o preço médio praticado em contratações similares ou em consultas a fornecedores, visando obter um valor de referência que reflita a realidade do mercado e garanta a economicidade da aquisição.

Metodologia da Pesquisa de Preços:

A pesquisa de preços foi realizada considerando os seguintes critérios:

1. **Ampla Abrangência:** Foram consultadas cotações diretas com fornecedores das marcas padronizadas.
2. **Valores Médios:** Priorizou-se a obtenção de valores médios, desconsiderando-se preços excessivamente discrepantes (muito baixos ou muito altos) que pudessem distorcer a média de mercado.
3. **Especificações Técnicas:** A pesquisa foi focada nos pneus com as especificações técnicas exatas ou mais próximas das descritas no item IV deste ETP, garantindo a comparabilidade dos preços.
4. **Data da Pesquisa:** Os preços foram coletados durante o mês de maio garantindo a atualidade das informações.

Estimativa de Preços:

O Termo de Referência de 2026 apresentou orçamento estimado de R\$ 834.440,00 (oitocentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e quarenta reais). Após o recebimento das novas cotações, será atualizada a planilha de preços, servindo de base para fixação do valor estimado.

Observação: O preço final será determinado por meio do processo licitatório, considerando a competitividade do mercado e as propostas apresentadas pelos licitantes.

VII - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta para a aquisição dos pneus é a utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP), conforme previsto na Lei nº 14.133/2021. Esta abordagem visa otimizar o processo de compra, garantindo flexibilidade, economicidade e agilidade no atendimento das demandas da frota municipal.



7.1 - Modalidade e Objeto da Contratação:

A licitação será realizada na modalidade **Pregão Presencial**, do tipo menor preço por item, tendo como objeto o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de pneus novos**, conforme as especificações e quantidades estimadas apresentadas no item IV deste ETP e as marcas padronizadas no item III.

7.2 - Vigência da Ata de Registro de Preços:

~~A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, desde que devidamente justificado e em conformidade com a legislação vigente.~~

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogada por igual período, desde que devidamente justificado e em conformidade com a legislação vigente.

7.3 - Forma de Aquisição e Execução:

As aquisições dos itens registrados na Ata de Registro de Preços serão efetivadas por meio da emissão de **Ordens de Fornecimento/Compra**, conforme a necessidade e disponibilidade orçamentária da instituição. Não haverá obrigação de adquirir a totalidade dos itens registrados, sendo as compras realizadas de forma parcelada, mediante demanda específica.

7.4 - Local e Prazo de Entrega:

Os produtos deverão ser entregues no almoxarifado da instituição, ou em local a ser indicado pela administração, em dias e horários úteis, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência e na Ordem de Fornecimento. O prazo de entrega será definido no edital, a partir da emissão da Ordem de Fornecimento.

7.5 - Fiscalização do Contrato:

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada pela administração, que verificará a conformidade dos produtos entregues com as especificações técnicas, quantidades e prazos estabelecidos, atestando o recebimento e o cumprimento das obrigações contratuais.

VIII - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação será parcelada tanto em relação aos itens quanto em relação à execução, visando maximizar a competitividade, otimizar a gestão e garantir a adequação da aquisição às necessidades da Administração Pública.



8.1 - Parcelamento por Itens:

O objeto da licitação será dividido em itens distintos, correspondendo a cada tipo de pneu, câmara de ar e protetor de aro, conforme detalhado no item IV deste ETP. O parcelamento por itens se justifica pelos seguintes motivos:

- **Ampliação da Competitividade:** Permite que empresas que não comercializam todos os tipos de pneus possam participar da licitação, aumentando o número de potenciais licitantes e, conseqüentemente, a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração.
- **Otimização de Preços:** Cada item será avaliado individualmente, possibilitando a contratação do menor preço para cada tipo específico de pneu, sem que um item com preço elevado comprometa a economicidade dos demais.
- **Especialização do Mercado:** O mercado de pneus possui fornecedores especializados em determinados tipos ou marcas, e o parcelamento permite que a Administração se beneficie dessa especialização.

8.2 - Parcelamento da Execução (Registro de Preços):

A execução da contratação será parcelada ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços, por meio da emissão de Ordens de Fornecimento/Compra, conforme a demanda da instituição. Esta forma de parcelamento se justifica por:

- **Adequação à Demanda:** A aquisição de pneus não ocorre de forma concentrada, mas sim de acordo com o desgaste e a necessidade de substituição da frota ao longo do tempo. O Registro de Preços permite que as compras sejam realizadas na medida da necessidade, evitando o acúmulo de estoque e a imobilização desnecessária de recursos.
- **Otimização de Recursos:** A Administração não precisa dispor de todo o recurso financeiro no início da contratação, liberando-o conforme a efetiva necessidade de aquisição.
- **Redução de Custos de Armazenagem:** Evita a necessidade de grandes espaços de armazenamento e os custos associados à guarda e conservação de um grande volume de pneus.
- **Garantia de Atualidade do Produto:** As entregas parceladas garantem que os pneus adquiridos sejam de fabricação mais recente, conforme o requisito estabelecido no item III deste ETP.

Em suma, o parcelamento da contratação, tanto por itens quanto na execução, está em consonância com os princípios da economicidade, eficiência e competitividade, e visa atender de forma mais eficaz e vantajosa o interesse público.

IX - RESULTADOS PRETENDIDOS

A presente contratação visa alcançar os seguintes resultados, que impactarão diretamente na eficiência e segurança das operações da instituição:



1. **Garantia da Segurança Operacional:** Assegurar que a frota de veículos da instituição opere com pneus em perfeitas condições de uso, minimizando riscos de acidentes e garantindo a segurança dos servidores, passageiros e cargas transportadas.
2. **Continuidade dos Serviços Essenciais:** Evitar a paralisação de veículos por falta ou inadequação de pneus, garantindo a ininterruptão dos serviços públicos prestados pela instituição que dependem do transporte rodoviário.
3. **Otimização da Vida Útil da Frota:** Contribuir para a manutenção adequada dos veículos, prolongando a vida útil dos componentes e reduzindo a necessidade de manutenções corretivas emergenciais.
4. **Eficiência na Gestão de Recursos:** Promover a economicidade na aquisição de pneus por meio do Sistema de Registro de Preços, que permite compras mais vantajosas e flexíveis, evitando desperdícios e otimizando o uso dos recursos públicos.
5. **Sustentabilidade e Economicidade a Longo Prazo:** Alimentar o ciclo de recapagem de pneus, garantindo a disponibilidade de carcaças de qualidade para o processo, o que representa uma estratégia de sustentabilidade ambiental e econômica para a instituição.
6. **Conformidade Legal:** Atender às exigências da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, garantindo a regularidade e a transparência do processo de contratação.

Em suma, os resultados esperados transcendem a mera aquisição de bens, buscando aprimorar a capacidade operacional da instituição, proteger vidas e otimizar a aplicação dos recursos públicos.

X - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a efetivação da contratação e a correta gestão da Ata de Registro de Preços, faz-se necessário o cumprimento das seguintes providências prévias por parte da Administração:

1. **Designação de Fiscal do Contrato:** Designar formalmente um servidor ou comissão para atuar como fiscal do contrato, responsável por acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, atestar as entregas e reportar quaisquer inconformidades. É fundamental que o fiscal possua conhecimento técnico sobre pneus e sobre a legislação de licitações e contratos.
2. **Disponibilidade Orçamentária:** Assegurar a existência de dotação orçamentária específica para cobrir as despesas decorrentes das aquisições de pneus ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços. Embora o SRP não gere obrigação de despesa imediata, a previsão orçamentária é essencial para a emissão das Ordens de Fornecimento.
3. **Definição do Local de Entrega e Armazenamento:** Confirmar o local adequado para o recebimento e armazenamento dos pneus, garantindo que haja espaço físico suficiente e condições apropriadas para a guarda dos materiais, evitando danos e perdas.
4. **Elaboração do Termo de Referência:** O presente ETP servirá de base para a elaboração do Termo de Referência, documento que detalhará as especificações técnicas dos pneus, as condições de entrega, os prazos, as obrigações das partes e os critérios de aceitação.
5. **Divulgação do Edital:** Garantir a ampla divulgação do edital de licitação, conforme as regras da Lei nº 14.133/2021, para atrair o maior número possível de licitantes e promover a competitividade.



6. **Capacitação:** Se necessário, promover a capacitação dos servidores envolvidos na gestão da frota e na fiscalização do contrato sobre as especificações técnicas dos pneus e os procedimentos de recebimento e controle.

XI - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A aquisição de pneus, embora seja uma contratação autônoma, possui correlação e, em alguns casos, interdependência com outras contratações ou serviços necessários para a plena operacionalidade da frota. A identificação dessas relações é fundamental para um planejamento integrado e eficiente.

As principais contratações correlatas e interdependentes são:

1. **Serviços de Recapagem de Pneus:** Conforme mencionado no item I deste ETP, apesar da instituição ainda não possuir um Sistema de Registro de Preços para serviços de recapagem. A aquisição de pneus novos é diretamente correlacionada a este serviço, pois fornece as carcaças de "primeira vida" que serão posteriormente recapadas, otimizando a vida útil do pneu e gerando economicidade.
2. **Serviços de Borracharia, Alinhamento e Balanceamento:** Para a correta instalação, manutenção e prolongamento da vida útil dos pneus, são essenciais os serviços de borracharia, alinhamento e balanceamento. Embora não sejam objeto desta contratação, a existência de contratos ou a previsão de contratação desses serviços é crucial para o bom funcionamento da frota e para o aproveitamento máximo dos pneus adquiridos.
3. **Aquisição de Veículos:** A necessidade de pneus está diretamente ligada à frota de veículos da instituição. A aquisição de novos veículos ou a manutenção da frota existente impacta diretamente na demanda por pneus, tanto em quantidade quanto em especificações.
4. **Serviços de Manutenção de Veículos:** Contratos de manutenção preventiva e corretiva dos veículos da frota também são correlatos, pois a condição geral do veículo (suspensão, freios, etc.) influencia diretamente o desgaste e a performance dos pneus.

É importante que a gestão dessas contratações correlatas seja feita de forma coordenada, garantindo que a disponibilidade de pneus esteja alinhada com a capacidade de instalação e manutenção, visando a máxima eficiência e segurança da frota.

XII - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A aquisição e o descarte de pneus possuem impactos ambientais que devem ser considerados e mitigados. A gestão ambientalmente responsável dos pneus é uma preocupação da Administração Pública e está alinhada com os princípios da sustentabilidade.

12.1 - Impactos Ambientais da Aquisição e Uso:

- **Consumo de Recursos Naturais:** A fabricação de pneus demanda recursos naturais, como borracha (natural e sintética), aço e produtos químicos.
- **Emissões de Carbono:** O processo produtivo e o transporte dos pneus geram emissões de gases de efeito estufa.



- **Resíduos Gerados:** O descarte inadequado de pneus usados é um problema ambiental significativo, pois o material é de difícil degradação e pode se tornar foco de proliferação de vetores de doenças (como o mosquito *Aedes aegypti*) e causar incêndios de difícil controle.

12.2 - Medidas de Mitigação e Boas Práticas:

Para mitigar os impactos ambientais, serão adotadas as seguintes medidas e boas práticas:

- **Exigência de Logística Reversa:** O edital de licitação deverá prever a obrigatoriedade de o fornecedor dar destinação ambientalmente adequada aos pneus inservíveis, por meio de programas de logística reversa, conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e as regulamentações específicas do CONAMA (Resolução CONAMA nº 416/2009).
- **Priorização da Vida Útil:** A escolha por pneus de qualidade e a adoção de práticas de manutenção preventiva (como alinhamento, balanceamento e rodízio) visam prolongar a vida útil dos pneus, reduzindo a frequência de descarte.
- **Incentivo à Recapagem:** A manutenção do contrato de recapagem, conforme mencionado no item XI, é uma medida fundamental para a sustentabilidade, pois prolonga a vida útil da carcaça do pneu, reduzindo a demanda por novos produtos e a geração de resíduos.
- **Conformidade com Normas:** A exigência de pneus com certificação INMETRO garante que os produtos atendem a padrões mínimos de qualidade e segurança, o que indiretamente contribui para a durabilidade e, conseqüentemente, para a redução do descarte prematuro.

A Administração buscará, sempre que possível, priorizar fornecedores que demonstrem compromisso com a sustentabilidade e que possuam certificações ambientais reconhecidas.

XIII - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Diante de todo o estudo técnico preliminar realizado, conclui-se que a aquisição de pneus novos, por meio do Sistema de Registro de Preços, é a solução mais adequada e vantajosa para atender às necessidades da frota de veículos desta instituição.

Este Estudo Técnico Preliminar demonstrou a existência de uma necessidade clara e justificada, a adequação da solução proposta, a viabilidade técnica e econômica da contratação, a conformidade com a legislação vigente (especialmente a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 02/2024), e a capacidade do mercado em atender à demanda.

A ausência do Plano de Contratações Anual foi devidamente justificada, e as providências prévias necessárias para a efetivação da contratação foram identificadas. Os impactos ambientais foram considerados, e medidas de mitigação foram propostas.

Assim, o presente Estudo Técnico Preliminar atesta a viabilidade e a conveniência da contratação, recomendando o prosseguimento do processo licitatório para a aquisição dos itens especificados, visando garantir a segurança, a eficiência e a continuidade dos serviços públicos prestados pela instituição.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO**



XIV - DESTINATÁRIOS DA CONTRATAÇÃO

Os pneus adquiridos por meio desta contratação serão destinados a atender às necessidades da frota de veículos das seguintes Secretarias Municipais, garantindo a continuidade e eficiência de seus serviços.

Esta distribuição visa assegurar que todos os setores que dependem de transporte para a execução de suas atividades essenciais sejam devidamente supridos com os materiais necessários.

Mormaço/RS, 01 de junho de 2026.

Vitória Rodrigues Fermino
Setor de Compras

Mônica dos Santos Vogl
Secretaria da Administração

Terezinha Zulmar Madril
Secretaria de Agricultura

Joice Trindade Vieira
Secretaria de Assistência Social

Sônia Teresinha Morigi
Secretaria de Educação e Cultura

Silvio Fernandes Sanderson
Secretaria de Obras

Sandra Koenig Knopf
Secretaria de Saúde



TERMO DE REFERÊNCIA

Secretaria(s) Demandante(s):

Secretaria da Administração
Secretaria de Agricultura
Secretaria de Assistência Social
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
Secretaria de Obras
Secretaria de Saúde

Elaboração:

Setor de Compras

Objeto da Contratação/Aquisição:

Aquisição de pneus diversos destinados as Secretarias Municipais.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

O presente processo de licitação na modalidade Pregão de forma Presencial, visa a contratação de empresa especializada para fornecimento de pneus, conforme especificações e quantidades detalhadas neste documento, em atendimento às necessidades dos veículos da frota municipal, conforme o Decreto Municipal N° 02/2024. Visando o atendimento das demandas de todas as Secretarias Municipais.

2. FUNDAMENTAÇÃO DO CONTRATO:

A contratação será realizada pela modalidade de Pregão, na forma Presencial, conforme o Art. 28, Inciso I – Pregão, da Lei Federal 14.133/2021, e de acordo com as condições detalhadas neste Termo de Referência.

3. JUSTIFICATIVA:

A padronização e a aquisição centralizada de pneus, visa garantir a qualidade e a segurança dos veículos da frota municipal, além de promover a economicidade e a eficiência na gestão dos recursos públicos.



A opção pelo Sistema de Registro de Preços se mostra a mais adequada por diversas razões. Primeiramente, o SRP permite a aquisição de pneus de forma mais flexível e econômica, atendendo às necessidades de consumo ao longo do período de vigência do contrato. Dessa forma, evita-se a necessidade de realização de múltiplos processos licitatórios, reduzindo custos administrativos e burocráticos.

Além disso, o SRP possibilita maior competitividade entre os fornecedores, garantindo a obtenção de preços mais vantajosos para a administração pública. O processo de registro de preços é transparente e permite uma melhor gestão dos recursos públicos, promovendo a economicidade e a eficiência na aplicação do orçamento municipal.

Outro ponto relevante é a garantia de fornecimento contínuo. A contratação via SRP assegura que, mesmo em situações de aumento de demanda ou eventual escassez de produtos no mercado, a Prefeitura terá acesso aos produtos necessários para manter suas operações, sem interrupções que poderiam comprometer os serviços públicos essenciais.

Portanto, a contratação de empresa para o fornecimento de itens do objeto deste Termo de Referência é justificada pela necessidade de garantir a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à população de Mormaço, pela economicidade e pela eficiência na gestão dos recursos públicos, bem como pela flexibilidade e segurança proporcionadas por este modelo de contratação.

4. DOS PRODUTOS:

4.1 - Os pneus a serem adquiridos são os constantes abaixo, de acordo com levantamento realizado:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	08	Pneu 1400 x 24, G2/L2, com no mínimo 16 lonas, profundidade mínima de sulco de 25mm, (motoniveladora)	R\$4.500,00	R\$36.000,00
02	16	Pneu 17.5 x 25, G2/L2, com no mínimo 16 lonas, profundidade mínima de sulco de 25mm (carregadeira/motoniveladora)	R\$6.400,00	R\$102.400,00
03	08	Pneu 19.5L x 24, R4, com no	R\$6.000,00	R\$48.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO



		mínimo 16 lonas, profundidade mínima de sulco de 25mm (retro 4x4)		
04	08	Pneu 12.5/80 x 18, I3, com no mínimo 12 lonas, profundidade mínima de sulco de 25mm (retro 4x4)	R\$2.800,00	R\$22.400,00
05	02	Pneu 12 x 16.5, com no mínimo 12 lonas, profundidade mínima de sulco de 16mm (retro 4x4)	R\$1.800,00	R\$3.600,00
06	04	Pneu 10 x 16.5, com no mínimo 12 lonas, profundidade mínima de sulco de 16mm (mini carregadeira)	R\$1.750,00	R\$7.000,00
07	02	Pneu 18.4 x 34, R1, com no mínimo 10 lonas (trator 4x4)	R\$6.300,00	R\$12.600,00
08	04	Pneu 18.4 x 30, R1, com no mínimo 10 lonas (trator 4x4)	R\$5.600,00	R\$22.400,00
09	02	Pneu 14.9 x 24, R1, com no mínimo 10 lonas (trator 4x4)	R\$3.900,00	R\$7.800,00
10	04	Pneu 12.4 x 24, R1, com no mínimo 10 lonas (trator 4x4)	R\$3.000,00	R\$12.000,00
11	02	Pneu 9.5 x 24, R1, com no mínimo 08 lonas (trator tramontini 4x4)	R\$2.200,00	R\$4.400,00
12	02	Pneu 6.0 x 12, R1, com no mínimo 06 lonas (trator tramontini 4x4)	R\$500,00	R\$1.000,00
13	04	Pneu 11L x 15, com no mínimo 12 lonas (distribuidor de calcário)	R\$1.250,00	R\$5.000,00
14	20	Pneu Radial 10.00 R20	R\$3.300,00	R\$66.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO



		Borrachudo Uso Misto, 146/143K, com no mínimo 16 lonas, e profundidade mínima de sulco de 24mm, selo INMETRO impresso.		
15	06	Pneu Radial 10.00 R20 Liso Uso Misto, 146/143K, com no mínimo 16 lonas, e profundidade mínima de sulco de 20mm, selo INMETRO impresso.	R\$3.000,00	R\$18.000,00
16	48	Pneu Radial 275/80 R22.5 Borrachudo Uso Misto, 149/146K, com no mínimo 16 lonas, e profundidade mínima de sulco de 24mm, selo INMETRO impresso.	R\$3.400,00	R\$163.200,00
17	28	Pneu Radial 275/80 R22.5 Liso Uso Misto, 149/146K, com no mínimo 16 lonas, e profundidade mínima de sulco de 18mm, selo INMETRO impresso.	R\$3.100,00	R\$86.800,00
18	02	Pneu Radial 295/80 R22.5 Liso Uso Misto, 154/149K, com no mínimo 16 lonas, e profundidade mínima de sulco de 18mm, selo INMETRO impresso.	R\$3.200,00	R\$6.400,00
19	16	Pneu Radial 215/75 R17.5 Borrachudo Uso Misto, 126/124K, com no mínimo 12 lonas, e profundidade mínima de sulco de 14mm, selo INMETRO impresso.	R\$1.800,00	R\$28.800,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO



20	08	Pneu Radial 215/75 R17.5 Liso Uso Misto, 126/124K, com no mínimo 12 lonas, profundidade mínima de sulco de 12mm, selo INMETRO impresso.	R\$1.750,00	R\$14.000,00
21	38	Pneu Comum 750 x 16 Borrachudo, 121/120J, com no mínimo 12 lonas, profundidade mínima de sulco de 15mm, selo INMETRO impresso.	R\$1.200,00	R\$45.600,00
22	10	Pneu Comum 750 x 16 Liso, 121/120J, com no mínimo 12 lonas, profundidade mínima de sulco de 11mm, selo INMETRO impresso.	R\$1.100,00	R\$11.000,00
23	04	Pneu Comum 650 x 16 Borrachudo, com no mínimo 06 lonas, profundidade mínima de sulco de 14mm, selo INMETRO impresso.	R\$750,00	R\$3.000,00
24	12	Pneu 195/75 R16C, 110/108R, selo INMETRO impresso. (Sprinter rodado duplo)	R\$1.050,00	R\$12.600,00
25	08	Pneu 245/70 R16 Uso Misto, 113/110T, selo INMETRO impresso. (pick up L200)	R\$1.100,00	R\$8.800,00
26	16	Pneu 225/75 R16C, 121/120R, selo INMETRO impresso. (Sprinter)	R\$1.300,00	R\$20.800,00
27	06	Pneu 215/75 R16C, 116/114R, selo INMETRO impresso.	R\$1.300,00	R\$7.800,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO



		(Ducato)		
28	08	Pneu 215/65 R16, 102H, selo INMETRO impresso. (Toro)	R\$800,00	R\$6.400,00
29	06	Pneu 215/55 R17, 94V, selo INMETRO impresso. (Tracker)	R\$800,00	R\$4.800,00
30	04	Pneu 215/50 R17, 91V, selo INMETRO impresso. (Sentra)	R\$700,00	R\$2.800,00
31	08	Pneu 205/60 R15, A/T, 91H, selo INMETRO impresso. (Argo)	R\$750,00	R\$6.000,00
32	16	Pneu 185/60 R15, 88H, selo INMETRO impresso. (Cronos)	R\$550,00	R\$8.800,00
33	08	Pneu 185/65R15, 88H, selo INMETRO impresso. (Ecosport)	R\$550,00	R\$4.400,00
34	16	Pneu 185/70 R14, 88T, selo INMETRO impresso.	R\$540,00	R\$8.640,00
35	16	Pneu 175/70 R14, 88T, selo INMETRO impresso.	R\$500,00	R\$8.000,00
36	16	Pneu 175/70 R13, 82T, selo INMETRO impresso.	R\$450,00	R\$7.200,00

Os produtos deverão atender às seguintes especificações:

Tipo: Radial e convencional, de acordo com a necessidade dos veículos.

Medidas: Diversas, conforme a tabela abaixo.

Índice de carga e velocidade: Adequados aos tipos de veículos da frota, conforme especificações do edital.

Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 15 dias corridos, a contar da entrega da solicitação dos mesmos, acompanhada da nota de empenho.

a) Os itens cujo valor estimado individual seja igual ou inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados exclusivamente à participação de Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP;



b) Os itens n. 02, 16 e 17, com valor estimado superior ao referido limite permanecerão destinados à ampla concorrência;

5 - ATA DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:

~~A Ata de Registro de Preços a ser celebrada para o fornecimento dos referidos materiais terá por prazo (1) um ano, após a homologação do referido certame, podendo ocorrer a sua renovação.~~

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6 - GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE:

A gestão do contrato será realizada no âmbito de cada Secretaria Municipal, nos termos do Decreto Municipal nº 02/2024, que disciplina as competências dos gestores e fiscais nos processos de contratação pública.

7 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

O pagamento será realizado mediante apresentação da nota fiscal, que será conferida e atestada pela fiscalização designada. Estando o fornecimento em conformidade com as especificações contratadas, será dado encaminhamento para os procedimentos de liquidação e pagamento, respeitando os prazos e regras da execução orçamentária e financeira.

8 - FORMA E CRITÉRIOS PARA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

A seleção do fornecedor será realizada por meio de Pregão Presencial, com critério de julgamento do tipo menor preço por item, conforme estabelece o artigo 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021. A contratação será efetivada por meio do Sistema de Registro de Preços, nos termos dos artigos 82 a 86 da mesma legislação.

A escolha desta modalidade tem por objetivo garantir a ampla competitividade, transparência no processo, e a vantajosidade para a Administração Pública, permitindo que os itens sejam adquiridos conforme a necessidade e disponibilidade orçamentária, durante o prazo de vigência da ata de registro.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO



A definição dos vencedores obedecerá à ordem de classificação das propostas, observando-se os seguintes critérios:

- Atendimento integral às especificações técnicas e qualitativas dos itens, conforme descrito neste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar;
- Apresentação da documentação exigida para habilitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do edital;
- Regularidade fiscal, trabalhista e jurídica do licitante;
- Garantia de entrega conforme cronograma estabelecido e condições sanitárias exigidas.

A assinatura da ata de registro de preços ocorrerá com os fornecedores classificados, obedecendo aos termos do edital e das normas legais vigentes.

A Lei Complementar nº 123/2006 assim preceitua:

~~Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:~~

~~I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);~~

~~(...)~~

~~III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)~~

Ocorre que o dispositivo legal supracitado não pode ser analisado por si só. Na mesma Lei, o Art. 49 traz as exceções aplicáveis.

~~Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:~~

~~II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou~~



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO



~~regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;~~

~~III – o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte **não for vantajoso para a administração pública** ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado; (Grifo nosso).~~

~~Analisando os documentos que instruem o processo licitatório, bem como, pelos processos licitatórios efetuados ao longo dos anos no Município de Mormaço, constata-se que inexistem fornecedores em número superior ao constante no inciso II supracitado, que tenham apresentado propostas de preços nos itens similares ao objeto do presente Termo de Referência, estando aptas a receberem o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006.~~

~~Deste modo, o Município, em respeito ao princípio da competitividade e do interesse público, e não incluirá no edital a previsão de cotas exclusivas para ME/EPP, pois estaria restringindo o caráter competitivo do certame, excluindo a maior parte das empresas que podem vir a participar do presente certame e ainda, estaria correndo o risco de não obter êxito na contratação, podendo a mesma restar deserta ou contratar quantitativo insuficiente para o atendimento das demandas da municipalidade.~~

~~Assim, observada a exceção legal de que, quando não houver vantagem para a administração, o benefício não deve ser concedido. Este é o caso em tela. Os fatos e a experiência anterior da municipalidade mostram que a inserção do benefício de participação exclusiva para ME/EPP neste certame licitatório seria prejudicial para a administração pois estaria, ainda, ferindo o princípio da economicidade e da eficácia.~~

Em observância ao disposto nos artigos 47, 48 e 49 da Lei Complementar nº 123/2006, os itens cujo valor estimado individual seja igual ou inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados exclusivamente à participação de Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP.

Os itens cujo valor estimado individual ultrapasse o referido limite permanecerão destinados à ampla concorrência, assegurada a aplicação dos benefícios legalmente previstos às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.



9 - ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em levantamento de preços realizado junto a fornecedores do ramo, levando em consideração os itens e especificações definidos neste termo de referência, conforme previsto no artigo 23, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Foram consideradas cotações obtidas no mercado local e regional, sendo adotada a média aritmética simples dos preços obtidos como parâmetro de referência, assegurando a compatibilidade com os valores praticados e a vantajosidade da contratação para a Administração.

Estima-se para a contratação almejada o valor de R\$834.440,00 (oitocentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e quarenta reais). A planilha com os itens, respectivas quantidades, preços unitários e totais integra este Termo de Referência como anexo, servindo de base para a abertura do Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços, conforme demanda.

10 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos para a presente aquisição são provenientes da dotação orçamentária específica destinada à aquisição de pneus, assegurando a regularidade financeira da contratação e o cumprimento dos compromissos assumidos pelo Município.

11 - DAS ALTERAÇÕES DESSE TERMO DE REFERÊNCIA

Este Termo de Referência poderá sofrer alterações até a data de divulgação ou publicação do instrumento convocatório, a fim de fornecer corretamente os dados para a apresentação da proposta comercial, bem como, para se adequar às condições estabelecidas pela legislação vigente.

12 - CONSIDERAÇÕES FINAIS:

O presente Termo de Referência foi elaborado pelo Setor de Compras, com base na legislação vigente, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nos decretos municipais aplicáveis. O documento busca garantir a conformidade do processo de contratação com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público que regem a Administração Pública.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO



Mormaço/RS, 01 de junho de 2026.

Vitória Rodrigues Fermino

Setor de Compras